

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-Proc.CEE nº 3590/75

INTERESSADO:CHANG MO IM

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR :Conselheiro Pe.LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 2877/75; CSG; Aprov. em 24/09/75;Comunicado ao
Pleno em 22/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Chang Mo Im, filho de Ik Sung Im e de Chun Cha Im,Cédula de Identidade RG nº 6.093.254, nascido aos 9 de setembro de 1949, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Oliveira Monteiro, nº 2, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de conclusão do segundo grau,para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez o curso ginasial, com 3 séries, no Pai Chai, Seul, Coréia;

1.2. em continuação, concluiu 3 séries do curso colegial (2º grau),no Seul Book Técnico, Seul, Coréia.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados em Seul, Coréia por Chang Mo Im,ao nível da Terceira série do segundo grau, do sistema brasileiro de ensino, mediante exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, cabendo ao estabelecimento, em que os prestar e for aprovado, expedir o respectivo certificado de conclusão.

São Paulo, 24 de setembro de 1975

a)Conselheiro LIONEL CORBEIL - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975

a)Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI-Vice-Presidente
no Exercício da Presidência